



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.133, DE 18 DE ABRIL DE 1.989.-

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos ao Chefe de Gabinete-Diretor Geral da Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co-/marca dẽ Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Chefe de Gabinete-Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, passando o valor da sua referência ll a NCZ\$.7450,00(Quatrocentos e cinquenta cruzados novos).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução / da presente Lei serão efetuadas através de dotações próprias do Orçamento da Câmara, suplementadas, se // necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.989, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de abril de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral